

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2020 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Presidência da República/Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República

## RESOLUÇÃO Nº 120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Opina pela inclusão da empresa CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A - CEITEC no Programa Nacional de Desestatização - PND.

**O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - CPPI**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, **caput**, incisos I e V, alínea "c", da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de reordenar a posição estratégica do Estado na economia;

Considerando a necessidade de permitir que a Administração Pública Federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de contribuir para a reestruturação econômica do setor público, especialmente através da melhoria do perfil e da redução da dívida pública líquida;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e emprego no País e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria dos serviços prestados à população brasileira; e

Considerando o Decreto 10.065, de 14 de outubro de 2019, que qualificou a CEITEC no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, para possibilitar a realização de estudos e a avaliação de alternativas de parceria com a iniciativa privada e propor ganhos de eficiência e resultados para a empresa, com vistas a garantir sua sustentabilidade econômico-financeira; resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a inclusão da empresa CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A - CEITEC no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Art. 2º Fica mantido o Comitê Interministerial instituído pelo Decreto nº 10.065, de 14 de outubro de 2019, até a conclusão dos estudos de avaliação de alternativas de parceria com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos do Comitê Interministerial deverão ser apresentados ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI, a quem caberá aprovar as diretrizes para a desestatização.

Art. 3º A subordinação administrativa da CEITEC ao Ministério da Economia, de que trata o artigo 59 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, ocorrerá após a aprovação dos estudos determinados no Decreto nº 10.065, de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO NUNES GUEDES**  
Ministro de Estado da Economia

**MARTHA SEILLIER**  
Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

